



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270  
e-mail.: [p.matoscosta@conection.com.br](mailto:p.matoscosta@conection.com.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

## LEI Nº 1375/2006 - De 13 de abril de 2006.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina. FAZ saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar um dispêndio no montante de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), para a realização das Festividades alusivas ao Aniversário do Município de Matos Costa.

Art. 2º - Para o cumprimento da obrigação descrita no artigo 1º., fica o Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), em dotação consignada e quantificada no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
UNIDADE	02.02	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADE	04.122.0002.2030	Festividades Alusivas ao Aniversário do Município	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.00.100	Material de Consumo	3.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.00.100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.500,00
		<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>11.500,00</b>

Art. 3º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal, autorizado a reduzir o valor parcial de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), em projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:


ORGÃO	02.00	GOVERNO MUNICIPAL	
UNIDADE	02.02	GABINETE DO PREFEITO	
ATIVIDADE	04.122.0002.2035	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
DOTAÇÃO	3.1.90.16.00.00.100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.400,00
DOTAÇÃO	3.1.90.14.00.00.100	Diárias – Civil	3.500,00
DOTAÇÃO	3.1.90.33.00.00.100	Passagens e Despesas com Locomoção	3.600,00
		<b>TOTAL DOS DÉBITOS</b>	<b>11.500,00</b>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

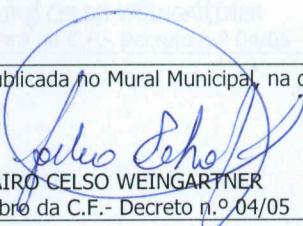
Paço do Contestado, 13 de Abril de 2006.

**DARCY BATISTA BENDLIN**  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
AMÉLIA APARECIDA CORDEIRO  
Auxiliar Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.

  
JAIRO CELSO WEINGARTNER  
Membro da C.F.- Decreto n.º 04/05

